



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROPOSIÇÃO Nº: ____/2021.

Projeto de Lei Ordinária nº ____/2021

DATA: 13/04/2021

Autoria: MAYCON ANDRÉ RUELA

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 200/2021
Data: 13/04/2021 - Horário: 14:54
Legislativo - PLO 10/2021

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº ____/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Corbélia - PR, e dá outras providências.

O Vereador que adiante subscreve no uso de suas atribuições conferidas por Lei vêm apresentar para a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Corbélia, o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou proposição ____/2021, de autoria dos Vereadores que adiante subscrevem, e eu, presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a figura de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, a qual será incumbida exclusivamente à uma vereadora, que se utilizará de seu próprio gabinete para realização das atividades.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 1 (um) ano, no decorrer da Legislatura.

§ 1º. Na ausência de vereadora, durante a legislatura, para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação efetiva das outras vereadoras nos órgãos e nas atividades dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Corbélia, bem como cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados ao desenvolvimento das ações de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio informativo às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação social institucional da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 13 de abril de 2021.

60º da Emancipação Política.


MAYCON ANDRÉ RUELA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

Combater todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres. Esse é o objetivo da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Corbélia. O órgão que se pretende criar no âmbito da Câmara Municipal de Corbélia integra um movimento de Casas Legislativas de todo o país, que instalaram procuradorias semelhantes, na busca da defesa dos direitos das mulheres.

A Procuradoria da Mulher deve ser independente, portanto não vinculada a nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Corbélia, sendo que a procuradora da mulher e as duas procuradoras-adjuntas devem ser vereadoras ou, na eventual indisponibilidade dessas, servidoras da Casa.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.....

O mandato é de dois anos e as titulares são indicadas pelo presidente do Legislativo, no início de cada gestão da Mesa Diretora.

Por tais motivos, requer o apoio dos demais membros do Plenário, para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 14 de março de 2021.

60º da Emancipação Política.


MAYCON ANDRÉ RUELA
Vereador